



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIΣ ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUIΣ ALVES — Santa Catarina

PROJETO LEI Nº 14/83.

ALTERA A LEI Nº 384/83 de 21 de Janeiro de 1983, qual passará ter a seguinte redação:

JOSE ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de LuiΣ -/ Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escriturar por doação/ à Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos de LuiΣ Alves, com sede / neste Município uma área de terras de 13.262,00 m², situado na zona suburbana deste Município, conforme livro nº 163, fls 115, do Cartório Luz, 2º ofícios de notas, Capital do Estado, pertencente a Município mediante as condições adiante delineadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida doação em caráter precário pelo prazo de 5 (cinco anos), contados da publicação da presente Lei, condição esta que fará parte do instrumento público de doação.

ART. 2º - Durante o prazo mencionado no parágrafo antecedente somente a Sociedade poderá dispor da referida área de terras, para edificação do que se fizer necessário, para o lazer dos seus frequentadores.

ART. 3º - Decorrido este prazo, havendo o perfeito uso da área destinada, cessará o caráter temporário ou de temporariedade, podendo ser averbada esta cláusula, ficando o imóvel pertencendo exclusivamente à Sociedade que dele poderá dispor como lhe aprovver.

ART. 4º - O fim das atividades sociais, a insolvência ou quaisquer outros motivos não previstos nesta Lei, será motivo da reversão em favor do Poder Público, com todas as benfeitorias existentes sem ônus ao Poder Público Municipal.

ART. 5º - O referido imóvel não poderá em hipótese alguma ser transacionado / ou hipotecado, nem compôr pagamento de dívidas seja amigável ou judicial, conforme estabelece no artigo anterior.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LuiΣ Alves, em 24 de Novembro de 1983.

B. Simão
José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.





Luis Alves, 14 de novembro de 1983.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redes de Bens.

A Comissão examinando a matéria julga necessária

e opina favorável neste projeto n° 14/83.

Ass: Hoffm

Ass: José Miller

Ass: Valdir Schappo

Luis Alves, 14 de novembro de 1983.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1^ª a. discussão.

Data 14/11/1983

Sessão do Dia 21/11/1983

Assinado
Luis Alves, 14/11/1983

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.

Data 21/11/1983

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente